

da vítima, pelo que rege o regime supletivo previsto no n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

- d) No caso em apreço, é única herdeira a viúva do ex-agente António Abrantes.»

O relatório do inquérito foi homologado pelo director nacional da Polícia de Segurança Pública, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação por morte prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, ao cônjuge sobrevivente do agente António Carlos Fernandes Abrantes, Carla Susana Gonçalves Vicente Abrantes, melhor identificada nos autos do respectivo processo de inquérito, única beneficiária, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, determina-se:

1 — É concedida a Carla Susana Gonçalves Vicente Abrantes, cônjuge sobrevivente do agente António Carlos Fernandes Abrantes, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, por morte do seu marido, ocorrida em 20 de Março de 2005, no exercício da função policial.

2 — O valor da compensação conferida pelo número anterior, calculado nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 93 675.

8 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 20 283/2005 (2.ª série):

Maria Manuel Quintela Baptista Durão, primeira-secretária de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, equiparada a bolsheiro fora do País — despacho do secretário-geral de 2 de Setembro de 2005 autorizando a prorrogação da referida equiparação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

#### Despacho (extracto) n.º 20 284/2005 (2.ª série):

João António da Costa Mira Gomes, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Paris — despacho conjunto de 29 de Agosto de 2005 transferindo-o para a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, no lugar de representante permanente-adjunto (COPS). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

#### Despacho (extracto) n.º 20 285/2005 (2.ª série):

Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira Bastos, assistente administrativa principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo — despacho do secretário-geral de 1 de Julho de 2005 determinando o seu regresso ao serviço efectivo dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

### Instituto Camões

**Despacho n.º 20 286/2005 (2.ª série).** — Na sequência de concurso interno geral de ingresso, aberto pelo aviso n.º 5688/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Junho de 2005, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeio Nelson Lopes Vaz Semedo motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto Camões.

14 de Setembro de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 20 287/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

2 — Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

3 — Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado da Administração Interna, concedo ao próprio, licenciado Ascenso Luís Seixas Simões, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

28 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 20 288/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete o licenciado José António de Mendonça Canteiro, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, para o exercício de funções de assessoria especializada ao meu Gabinete nas áreas da gestão de recursos humanos e organização da Administração Pública, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal, no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

1 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Comissão de Normalização Contabilística

**Despacho n.º 20 289/2005 (2.ª série).** — 1 — *Introdução.* — 1 — Com a aprovação do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, e com a entrada em vigor do Regulamento n.º 1725/2003, da Comissão, de 21 de Setembro, e suas alterações, passaram a ser adoptadas na União Europeia as normas internacionais de contabilidade.

2 — O Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, e define, na sequência do artigo 5.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, o âmbito de aplicação das normas internacionais de contabilidade.

No preâmbulo deste decreto-lei, são referidos alguns aspectos importantes para o ordenamento contabilístico em Portugal, dos quais se destaca que as contas das sociedades (entidades) não abrangidas pelas normas internacionais de contabilidade continuarão a basear-se no direito nacional resultante da transposição das directivas comunitárias, enquanto fonte primária dos requisitos contabilísticos a respeitar.

3 — Nestas circunstâncias, em matéria de princípios contabilísticos geralmente aceites, passaram a coexistir em Portugal dois referenciais:

- O das normas internacionais de contabilidade, tal como definidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho; e
- O do normativo contabilístico nacional, aprovado no uso das competências dos órgãos normalizadores em Portugal.